



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 08/2019 (PS 08/2019)

**OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA**

Campus Vitória

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PS 08/2019

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	09/10/2018	www.ifes.edu.br
2. Período de inscrição (PRESENCIAL)	09/10/2018 a 05/11/2018	Campus Vitória
3. Entrega da documentação para atendimento especial	09/10/2018 a 05/11/2018	Campus Vitória
4. Resultado e recurso da solicitação de atendimento especial	07/11/2018	Campus Vitória
5. Resultado do recurso da solicitação de atendimento especial	09/11/2018	Campus Vitória
6. Divulgação do local da prova	23/11/2018	Campus Vitória
7. Provas Objetivas	02/12/2018	
8. Divulgação do gabarito	03/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
9. Recursos contra a prova	04 e 05/12/2018	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
10. Divulgação do gabarito pós-recursos	10/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
11. Resultado dos recursos contra a prova	10/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
12. Divulgação do resultado parcial	13/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
13. Recursos contra o resultado parcial	14/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
14. Resultado dos recursos contra o resultado	20/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
15. Resultado final após recursos	21/12/18	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
16. Requerimento de matrícula	Subitem 12.3	Campus Vitória
17. Resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
18. Recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
19. Resultado do recurso da análise da documentação das ações afirmativas	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
20. Homologação da matrícula	Informado pelo Campus no dia do Requerimento de matrícula	Campus Vitória e www.ifes.edu.br
21. Início do ano letivo	Conforme Calendário Acadêmico	Calendário acadêmico do campus

CALENDÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CAMPUS	CURSO	DATA	HORÁRIO
Vitória	Técnico em Hospedagem	07 e 08/01/19	Das 08h às 12h e Das 13h às 16h

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 08/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas inscrições para o PS 08/2019: oferta de vagas na educação profissional integrada à educação básica na modalidade de jovens e adultos – Proeja para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1. PROCESSO SELETIVO

A realização do PS 08/2019 está a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1.414, de 4 julho de 2018. A Comissão Central será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.

1.1. Em caso de dúvidas referentes a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do telefone e/ou do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central

Telefone: (27) 3323-4170

E-mail – processoseletivo@ifes.edu.br

1.2. O resultado do PS 08/2019 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019, nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja, oferecido no campi Vitória, devendo o candidato observar as normas contidas neste Edital.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA PROEJA

2.1. O Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – Proeja, instituído pelo Decreto nº 5.840/06, permite ofertar a Educação Profissional integrada à Educação Básica em diferentes formas. No presente Edital, serão ofertadas vagas nas formas técnica integrada ao ensino médio e qualificação profissional integrada ao ensino médio. Como se trata de curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não será possível concluir o Ensino Médio de forma independente.

2.1.1 Das formas ofertadas nos Cursos Proeja

- i. Cursos Técnicos – educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante recebe o Diploma que lhe confere Habilitação Técnica;
- ii. Curso de Qualificação Profissional – formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos. Ao seu término, o estudante não recebe o diploma de Técnico e sim a Certificação para a função determinada.

2.1.2 Dos requisitos de acesso aos Cursos do Proeja

A inscrição estará aberta aos(às) candidatos(as) que preencherem os requisitos abaixo:

- i. possuir o Ensino Fundamental completo ou concluí-lo até a data da matrícula;
- ii. ter idade mínima de 18 anos até a data da matrícula; e
- iii. não ter concluído o ensino médio.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de

Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas:

3.1.1 Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1); e

3.1.2 Metade para alunos de escolas públicas, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

3.2. Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas destinada a candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD) segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos(as) que NÃO optarem pela reserva de vagas.

3.4. O(A) candidato(a) deverá informar no ato da inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

i. Vagas de Ampla Concorrência;

ii. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais);

iii. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

ATENÇÃO:

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

3.5. **Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos(as) que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:**

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

3.6. **Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (AA1 ou AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição e do direito à vaga a partir do requerimento de matrícula.**

3.7. **Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) deverão comprová-la por meio de laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.**

3.8. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

Legenda para leitura do quadro de vagas

<p>Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que NÃO OPTAREM pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.</p> <p>Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.</p> <p>Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.</p> <p>PPI – Vagas reservadas para autodeclarados PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.</p> <p>OE – Vagas para OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS.</p> <p>CD – Vagas reservadas para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.</p> <p>SD – Vagas para PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA.</p>

4.1 Quadro de vagas ofertadas nos Cursos Técnicos INTEGRADOS ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos

Campus Vitória

Nome do curso	Turno	Código	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de Vagas
					PPI		OE		PPI		OE		
					SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD	
Hospedagem	Noturno	8541	3,5 anos	20	4	2	3	1	4	2	3	1	40

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – Tel.: (27) 3331-2255. Horário de Atendimento: das 13h às 20h.

**O Curso Técnico em Hospedagem, noturno, terá atividades programadas em alguns finais de semana durante todos os períodos letivos.*

5. CONSIDERAÇÕES

5.1. As Matrizes Curriculares constantes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico pedagógica.

5.2. O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

5.3. Os alunos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

5.4. A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado curso/campi em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, que disciplinam a

6.1 NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

i. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar se deseja concorrer à vaga de ação afirmativa (AA1 ou AA2) ou à vaga de ampla concorrência.

ii. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** no período de **09/10/2018 a 05/11/2018**, no Campus Vitória e no horário e endereço informado abaixo:

a) Campus Vitória

Av. Alberto Torres, 894 – Jucutuquara – Vitória – CEP 29040-780 – Tel: (27) 3331-2148, 3331-2255 ou 3331-2105. Horário de atendimento: das 13h às 20h.

6.2 Documentação exigida para inscrição:

- i. Documento de identificação civil (original e cópia simples), conforme listado no **subitem 6.3**;
- ii. Ficha de inscrição preenchida em letra de forma e assinada pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) seu representante (entregue no campus);
- iii. Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia simples);

6.3. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

- i. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- iii. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- v. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- vi. Certificado de Reservista;
- vii. Passaporte;
- viii. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 6.3, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

O(A) candidato(a) que não possuir o Histórico Escolar, pelo fato de estar ainda concluindo o ensino fundamental, deverá solicitar à Instituição de Ensino em que se encontre matriculado ou que já tenha concluído, a emissão de uma declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO XII**. Ressalta-se que o(a) candidato(a) deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de sua matrícula.

- 6.5. Em nenhuma circunstância será permitida a inscrição em caráter condicional.
- 6.6. Não será aceita inscrição de candidatos treineiros.
- 6.7. O candidato que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição.

Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

7. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

7.1. O(A) candidato(a) poderá indicar uma Segunda Opção de curso, em campo próprio do formulário de inscrição, de acordo com as demais opções de cursos Proeja ofertados através do edital 02/2019. Válido somente entre cursos dessa modalidade ofertados no Campus Vitória.

7.2. As vagas ofertadas neste edital podem ser preenchidas como segunda opção de inscrição realizadas no edital 02/2019. Válido somente entre cursos dessa modalidade ofertados no Campus Vitória.

7.3. O(A) candidato(a) poderá alterar as opções de reserva de vagas de ações afirmativas até o dia posterior à última palestra informativa.

7.4. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a 1ª opção de curso escolhida na inscrição.

7.5. O(A) candidato(a) será convocado para a 2ª opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em 1ª opção (lista de classificados e, em seguida, lista de suplentes).

7.6. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetive a matrícula no curso escolhido como 2ª opção de curso, ele(a) será, automaticamente, EXCLUÍDO(A) da lista de suplência do curso escolhido como 1ª opção.

7.7. O(A) candidato(a) assinará uma declaração ANEXO XV confirmando que está ciente de que será EXCLUÍDO(A) da lista de suplência do curso escolhido em 1ª opção caso se matricule na 2ª opção.

7.8. O(A) candidato(a) aprovado em 1ª opção que não efetuar a matrícula será excluído(a) do processo, perdendo, assim, o direito a fazer uso da 2ª opção.

7.9. Os critérios de classificação e desempate para a 2ª opção serão os mesmos da 1ª opção.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo para os cursos ofertados neste Edital será realizado da seguinte forma:

Palestra Informativa: prevista para os dias **6, 7, 8, 12 e 13/11/2018**, conforme inscrição, às **18h30min**. A participação nesta Palestra terá caráter classificatório, não implicando a eliminação do(a) candidato(a), caso não participe da mesma – valor: 10 pontos.

Análise Socioeducacional: será feita conforme Quadro 1 – Análise Sócio educacional – valor: 90 pontos.

Quadro 1 – Análise Socioeducacional

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	mais de 55 anos
Idade	25	30	20	10	05
	até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	de 16 a 20 anos	mais de 20 anos
Conclusão do Ensino Fundamental	25	30	20	15	10
	Escola Particular	Particular com bolsa	Menos de 04 anos no Ensino Fundamental em Escola Pública	De 04 a 07 anos no Ensino Fundamental em Escola Pública	Todo Ensino Fundamental em Escola Pública
Origem Escolar	5	10	20	25	30

Prova Objetiva : prevista para o dia **02/12/2018** com duração de 4h (quatro horas), com início às 14h e término às 18h, constando de 10 (dez) questões Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, sobre conteúdos do Ensino Fundamental (ITEM 16). Terá caráter eliminatório (valor: 200 pontos).

8.2. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início, munido(a) do documento oficial de identificação com o qual se inscreveu, o comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul-escuro ou preta.

8.3. O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala de provas após 2 (duas) horas do seu início.

8.4. Durante a realização das provas, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Não será permitido também o porte de qualquer tipo de arma.

- 8.5.** O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa da prova antes de iniciá-la. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.
- 8.6.** O Cartão-resposta será lido por leitora óptica. A marcação das respostas deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro, preenchendo-se totalmente o campo de resposta. O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura que advierem da marcação inadequada ou da utilização de caneta de cor de tinta não especificada.
- 8.7.** Todas as questões objetivas das provas serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de respostas para cada uma delas, dispostas em letras de “a” a “e”, e **conterão apenas 01 (uma) opção correta.**
- 8.8.** Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.9.** Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.
- 8.10.** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) que faltar à prova.
- 8.11.** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) que obtiver nota zero em todas as disciplinas que compõem a prova objetiva deste Processo Seletivo.
- 8.12.** No caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 8.13.** O gabarito será divulgado no dia 03/12/2018, no local da inscrição e no site www.ifes.edu.br (PS 08/2019).
- 8.14.** Após a divulgação do gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso nos dias 04 e 05/12/2018, de 12hs as 20hs no local das inscrições.

9. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1.** O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade específica, deverá comparecer ao campus para o qual se inscreveu, no período de 09/10/2018 a 05/11/2018, e solicitar atendimento especial, conforme formulário disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital, apresentando laudo médico atual (original e cópia) e comprovante de inscrição.
- 9.2.** Em qualquer solicitação posterior a 05/11/2018, o(a) candidato(a) não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas aos demais candidatos(as).
- 9.3.** O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no dia 07/11/2018, no Campus Vitória.
- 9.4.** Caso a solicitação não seja aceita, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no dia 07/11/2018, no campus Vitória.
- 9.5.** A solicitação de condições especiais de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.6.** O(A) candidato(a) que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou necessitar de tratamento diferenciado deverá oficializar a solicitação no campus para o qual se inscreveu, apresentando o Atestado Médico.
- 9.7.** A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização da Prova deverá fazer sua solicitação conforme ANEXO II e prazos estabelecidos no Edital 08/2019 para solicitação de atendimento especial. Deverá também levar um acompanhante que se identificará e ficará em local designado pelo Ifes, para ser responsável pela guarda da criança.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos, até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada segmento, conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.

10.2. Para efeito de classificação serão obedecidos, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de DESEMPATE:

- a) Maior pontuação na prova de Português;
- b) Maior pontuação na prova de Matemática;
- c) Todo Ensino Fundamental em Escola Pública;
- d) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental;
- e) Menor número de inscrição.

10.3. A classificação final levará em consideração a possibilidade de existência de vagas remanescentes em cada um dos segmentos. Neste caso já será adotada a ordem de preenchimento previsto no item 14.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. O resultado parcial será divulgado no dia 12/12/2018 no campi Vitória e no site www.ifes.edu.br (PS 08/2019).

11.2. No dia 13/12/2018, no local das inscrições, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado.

11.3. Não será permitida a anexação de documentos fora do prazo.

11.4. O resultado do recurso e o resultado final serão divulgados no dia 21/12/2018 no Campus Vitória, e no site www.ifes.edu.br (PS 08/2019).

12. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

12.1. Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula no período e horário listados no quadro abaixo.

12.2. Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser completado o número de vagas previstas neste Edital.

12.3. Calendário de requerimento de matrícula:

CURSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Hospedagem	07 e 08/01/19	Das 08h às 12h e Das 13h às 16h	Coordenadoria de Registro Acadêmico – CRA do Ifes Campus Vitória Av. Vitória, 1729 – Jucutquara Vitória -ES Tel: (27) 3331-2154

12.4. Documentos necessários ao requerimento de matrícula

Além dos documentos listados neste subitem, os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela ação afirmativa – AA (cotistas), devem apresentar os documentos listados no subitem 12.6

- i. Requerimento fornecido pelo Ifes no ato da matrícula, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo;
- ii. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Certificação do Ensino Fundamental obtida através do Enceja. (Original e cópia);
- iii. Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido) (original e cópia simples);
- iv. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);

- v. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);
- vi. Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- vii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- viii. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1973 e 1999 (original e cópia simples);
- ix. 02 (duas) fotos 3x4 de frente, recentes e coloridas;
- x. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);
- xi. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado, quando for o caso.
- xii. Comprovação de residência;
- xiii. Procuração simples para matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

12.4.1 No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com uma Declaração especificando todas as séries da Escolaridade com resultado obtido em cada período, conforme modelos apresentados no **ANEXO XII**, ficando OBRIGADO(A) a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, **sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.**

12.4.2 Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor do Ifes que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

12.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. o requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes, hipótese em que será convocado(a) o(a) suplente imediato(a) para ocupação da vaga;
- iii. o(a) candidato(a) aprovado(a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo;
- iv. em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- v. não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas.

12.5. COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

12.5.1 Na data do requerimento de matrícula, o(a) candidato(a) APROVADO(A), optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar no Campus do Curso para o qual se inscreveu, junto com a documentação necessária para o requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- i. Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas vagas afirmativas 1 (AA1) – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais), que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO III a este Edital;
 - a) – **Comprovação para as vagas de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)** - Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO V**;

b) - **Comprovação de deficiência** – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO XIV** deste Edital e anexar ao referido laudo

ii. **Comprovação da documentação para optantes pelas vagas afirmativas 2 (AA2)** – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no **ANEXO IV** a este Edital.

a) - **Comprovação para as vagas de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI)** - Autodeclaração étnico-racial conforme **ANEXO V**;

b) - **Comprovação de deficiência** – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o **ANEXO XIV** deste Edital e anexar ao referido laudo.

12.5.2 O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar as datas publicadas.

12.5.3 Os recursos deverão ser solicitados no campus Vitória.

12.5.4 O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br (PS 08/2019) e no campus Vitória.

12.5.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer na data estipulada para requerer a matrícula será eliminado do PS 08/2019.

12.5.6 Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa AA1 ou AA2 (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item **10** deste Edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes e a lista da segunda opção do curso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

13.1. As matrículas homologadas serão disponibilizadas no Campus Vitória e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br (PS 08/2019).

13.2. Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido nos subitens **12.4** e **12.6** (se optante por Ação Afirmativa).

13.3. Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria nº 67 de 12 de janeiro de 2016), será cancelada a matrícula do aluno que:

i. Não frequentar os primeiros 05 (cinco) dias letivos sem apresentar justificativa legal, de acordo com o inciso V do artigo 31;

ii. Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado, de acordo com inciso IV do artigo 31.

14. DA CHAMADA DE SUPLENTES

14.1. A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada nos campi e publicada no site do Ifes, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico de cada campus.

14.2. O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste Edital.

14.3. Será publicado no site <http://www.ifes.edu.br> o resultado da análise da documentação das vagas afirmativas dos candidatos cotistas suplentes, em até 48 horas após o candidato ter requerido sua matrícula. No mesmo dia da publicação do resultado, o candidato cotista suplente poderá interpor recurso da análise da documentação das vagas afirmativas nos campi Vitória, Serra e Santa Teresa.

14.4. Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas Coordenadorias de Registro Acadêmico do Campus Vitória e por publicação no site do Ifes <http://www.ifes.edu.br>.

14.5. O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

14.6. O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas AA1 e AA2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA1 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA1 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA1 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA1 OE SD).

II - Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA2 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA2 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA2 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA2 OE SD).

14.6.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “a” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “b” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “c” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso I, AA1 OE CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso I, AA1 OE SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso I, AA1 PPI CD; e após

- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “d” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.5 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “a” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.6 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “b” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.7 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “c” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após

- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.6.8 As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “d” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de 2ª opção de curso; e após
- viii. Restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 14.6.6 do Edital.

14.7. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 14.6 serão ofertadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência por ordem de classificação.

14.8. Após esgotadas todas as listas de chamada de suplentes, as vagas serão preenchidas por candidatos(as) da 2ª opção, seguindo a modalidade de concorrência (vagas afirmativas ou ampla concorrência) e a ordem de classificação.

14.9. Após esgotada a lista de 2ª opção de cursos, havendo vagas remanescentes, serão convocados os candidatos reclassificados em lista de espera.

15. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

15.1. A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

15.1.1 Programas Específicos, que visam o atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

15.1.1.1 Atenção Primária

- a) Auxílio Material Didático e Uniforme;
- b) Auxílio-Moradia;
- c) Auxílio-Alimentação;
- d) Auxílio-Transporte; e
- e) Auxílio-Financeiro.

15.1.1.2 Atenção Secundária

- a) Auxílio Monitoria.

- b) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente;
- c) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- d) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- e) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- f) Programa de Atenção Biopsicossocial.

15.2. Os programas específicos da Assistência Estudantil são ofertados em Edital próprio, divulgado conforme calendário de cada campus e considerando a disponibilidade orçamentária;

15.3. Podem requerer os auxílios os discentes regularmente matriculados nos campi do Ifes, que atendam aos requisitos previstos no Edital próprio.

16 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CURSOS LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos diversos.
2. Morfossintaxe dos períodos simples e composto (classes, funções, empregos e estruturas sintáticas);
3. Emprego e correlação verbal.
4. Funções da linguagem.
5. Níveis de linguagem.
6. Semântica: significação das palavras (antonímia e sinonímia; denotação e conotação; ambiguidade)
7. Figuras de linguagem.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 1999.

SARMENTO, Leila Lauar. **Gramática em textos**. São Paulo: Moderna, 2000.

TERRA, Ernani; NICOLA, José de. **Práticas de Linguagem**. Leitura e produção de textos. São Paulo: Scipione, 2001.

MATEMÁTICA

1. Números e Operações: Números naturais; Operações aritméticas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Números inteiros; Números racionais; Proporcionalidade.
2. Álgebra: Uso da letra como incógnita e como variável; Generalizações algébricas; Problemas envolvendo Equações do 1º grau.
3. Espaço e forma: Visualização e planificação de sólidos geométricos; Polígonos; Círculo e circunferência; Teorema de Pitágoras.
4. Grandezas e medidas: Medidas de comprimento; Cálculo da medida de perímetros e áreas de figuras planas; Transformações de unidades de medidas de comprimento, área e volume.
5. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas; Médias aritméticas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BORDEUX, Ana Lúcia et al. **Matemática na vida e na escola**: 5ª a 8ª série. São Paulo: Editora do Brasil, 1999.

IMENES, Luiz Márcio. LELLIS, Marcelo. **Matemática para todos**: 5ª a 8ª série. São Paulo: Scipione, 2002.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A realização do processo seletivo classificatório/eliminatório ficará a cargo da Comissão Central, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1.414, de 4 julho de 2018.

17.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/documentos- institucionais>.

17.3. Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao Processo Seletivo 08/2019 NÃO SERÃO DEVOLVIDOS aos candidatos que não forem classificados(as) ou aprovados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

17.4. O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

17.5. Este Edital completo tem força de lei, bem como as orientações contidas nos Instrumentos de Aplicação (Cadernos de Provas e Cartão-resposta) e, para todos os efeitos, as determinações neles contidos se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

17.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

17.8. Na hipótese de o(a) candidato(a) necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após concluir a prova (devolução do Cartão-resposta), o(a) candidato(a) ficará impossibilitado(a) de utilizar bebedouros e banheiros dos locais de aplicação de prova.

17.9. A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos quadros de aviso dos campi e no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br (clicar no botão Quero ser aluno do Ifes e escolher a opção PS 08/2019).

17.10. A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

17.11. Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos dos campi do Ifes.

17.12. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 1º semestre/ano de 2019, e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

17.13. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas estabelecido por este edital em cada curso.

17.14. É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

17.15. O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade do próprio aluno.

17.16. O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

17.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

DICAS PARA UMA BOA PROVA

Em todas as edições de processos seletivos, alguns candidatos são prejudicados por não levarem em consideração as seguintes recomendações:

- Visite o local da prova com pelo menos 24 horas de antecedência;
- Antecipadamente, separe todo o material necessário como: o documento oficial de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul-escuro ou preta.
- Não corra o risco de chegar atrasado. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários e a realização da prova em local diferente do determinado.

Vitória, 09 de Outubro de 2018

Jadir Jose Pela

Reitor

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o
nº _____,

_____, declaro, para fins de inscrição no PS 08/2019 do Instituto
Federal do Espírito Santo que:

Não possui o Ensino Médio;

Iniciei o Ensino Médio mas interrompi meus estudos na _____ série, no ano de
_____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencha corretamente as informações abaixo e entregue, com toda a documentação exigida no Edital, à Comissão Local do campus Vitória.

Nome do(a) candidato(a): _____

Número de Inscrição: _____ Curso: _____

Endereço: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

1. NECESSIDADE VISUAL (Não serão considerados como necessidade especial visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção):

() cego () baixa visão

Recursos necessários para a realização da prova (Especificar):

A – Cego:

() Ledor e copista – Aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o(a) candidato(a)

() Folhas brancas e limpas

B – Baixa Visão:

() Papel para rascunho

() Prova ampliada: Indique o tipo de letra e o tamanho da fonte: _____

2. NECESSIDADE AUDITIVA:

() Surdez Total () Surdez Parcial

Uso de Aparelho: () Sim () Não

Necessidade de Intérprete de Libras: () Sim () Não

3. NECESSIDADE MOTORA:

Especificar: _____

4. OUTRA NECESSIDADE ESPECIAL:

Especificar a necessidade:

Especificar outros recursos necessários para a realização da prova:

5. NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO DE 1 HORA: () Sim () Não

Estou ciente de que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo atenderá ao solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

Em Anexo:

() Documento de identificação (obrigatório)

() Atestado Médico ou Laudo Médico com CID – Cópia (Obrigatório) ATUALIZADO.

Local e Data: , de _ de
(LOCAL)(DIA)(MÊS)(ANO)

Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

(renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012;
- 1.2. Autodeclaração Étnico Racial (**ANEXO V**);
- 1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (**ANEXO VI**);
- 1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a);
- 1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo;

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

- 1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações do seu grupo familiar, quando necessário, sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de residência ou de emprego, alteração salarial ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem 12.6 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a);
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. os valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (ANEXO VII);

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família;

3.3. O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

3.4. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.4.1. Trabalhadores Assalariados

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; OU**
- b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; OU**
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).**

3.4.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

I. Deve-se apresentar QUALQUER UM dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.4.3. Aposentados e pensionistas

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO VIII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria;

3.4.4. Autônomos e profissionais liberais

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**
- c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores Informais

I. Deve-se apresentar **TODOS** dos itens listados abaixo:

- a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
- b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO IX**.

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. Se for Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. Se for Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme (**ANEXO X**).

3.5.7 Para candidato(a) e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:

I. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira. (**ANEXO XI**).

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**
- b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO IV
COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2)
(todo o ensino fundamental em escola pública)

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração Étnico-racial – **SOMENTE** para candidatos concorrentes às vagas de PPI - (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas). **(ANEXO V)**
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012. **(ANEXO VI)**

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro
para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital_/201_do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

- Preto
- Pardo
- Indígena.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____
(Nome do(a) candidato (a))

CPF: _____,
documento de identificação nº _____,

DECLARO para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série/ano à 8ª série/9º ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e CPF do (a) responsável pelo (a) candidato (a) menor de idade

ANEXO VII
FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) candidato(a)

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo Avaliador)

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*
	Candidato(a)			
Renda bruta total familiar:*			Renda per capita:*	
R\$			R\$	

***A ser preenchido pelo Avaliador.**

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017/2018.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
 Não recebo pensão alimentícia.
 Recebo pensão alimentícia, não averbada, de (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por
mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____

CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

_____,
nome do(a) candidato(a)

cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1 ^a /1 ^o				
2 ^a /2 ^o				
3 ^a /3 ^o				
4 ^a /4 ^o				
5 ^a /5 ^o				
6 ^a /6 ^o				
7 ^a /7 ^o				
8 ^a /8 ^o				
9 ^o				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) ou Secretário (a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIII
PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato ao curso _____, cód. _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para me representar perante o Ifes, Campus: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 08/2019.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO PROCURADOR

Obs.: Deverá ser apresentado original e cópia simples dos documentos citados, ou cópia autenticada.

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
_____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência)
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência)

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DA LISTA DE SUPLÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome do candidato) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que estou
ciente de que serei ELIMINADO da lista de suplência do curso _____,
escolhido como 1ª opção, ao ser matriculado no curso _____,
escolhido como 2ª opção no PS 08/2019.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante